



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.313, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Inclui o conteúdo sobre cultura tradicionalista nas EMEFs e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

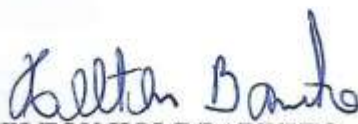
LEI

Art. 1º Fomentar as atividades sobre cultura tradicionalista nas aulas ministradas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de General Câmara (EMEFs).

Art. 2º A presente lei vem contribuir com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Gaúcho, previsto dentro das especificações de territorialidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 04 de outubro de 2021.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº 562/191 de 25/10/2021